



Lei Municipal nº 2.676 de 30 de Junho de 2.021

“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal 2.219 de 06 de Setembro de 2013 por flagrante inconstitucionalidade”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a da Lei Municipal 2.219 de 06 de Setembro de 2013 por flagrante inconstitucionalidade.

Artigo 2º. – O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providencias necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Artigo 3º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal de Barrinha